



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.943/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.140 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a composição do Anexo II, prevista no Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.140, de 25 de novembro de 2008, que passam a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei:

**Art. 2º.** Fica alterado o parágrafo único e inserido o § 2º ao Art.6º, da Lei Municipal nº.1.140, de 25 de novembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 6º.** .....  
§ 1º – .....  
§ 2º- *Os cargos de emprego público abrangidos pela Emenda Constitucional nº 120 terão seus pisos salariais revistos anualmente nos termos fixados na referida Emenda, e quando da revisão geral anual no âmbito municipal, estes valores serão objeto de compensação.(AC)*

**Art. 3º.** O Município implementará a alteração do nível de vencimento das Agentes Comunitárias de Saúde quando do início recebimento dos recursos da União destinados para o pagamento destes vencimentos, inclusive de forma retroativa, se houver, nos termos da *Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.*

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal 1.140/2008, atualizadas nos termos da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 06 de junho de 2022.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO I**

Altera Anexo II da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

**ANEXO II**

**TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
I	2.424,00
II	2.550,00
III	7.644,59
IV	22.730,81